Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado e
72º da Emancipação Política-Administrativa

APROVADO
16 FEV 2021
Presidente

REQUERIMENTO Nº 07 /2.021

Senhor Presidente,
Nobres Pares.

Considerando que a promulgação da Lei nº 14.016 em 23 de junho de 2.020 possibilitou uma maior segurança jurídica para as empresas, restaurantes, supermercados e outros estabelecimentos doarem alimentos e refeições excedentes para pessoas em situação de vulnerabilidade ou de risco alimentar.

Considerando que o município de Cubatão pode solicitar apoio financeiro ao Ministério da Cidadania para construção de um **Banco de Alimentos Público**, ao diagnosticar a necessidade, e verificar o seu enquadramento como beneficiário do Projeto disponibilizado pelo Governo Federal para todo território Nacional:

- população acima de 100.000 (cem mil) habitantes;
- índice de desenvolvimento humano (IDH-M);
- índice de vulnerabilidade social;
- índice de insegurança alimentar e nutricional (INSAN);
- região onde se localiza;
- percentual de famílias atendidas pelo Bolsa Família;
- participação em outros programas de segurança alimentar e nutricional, entre outros.

Os Bancos de Alimentos são estruturas físicas e/ou logísticas que ofertam o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações de setores privados e/ou públicos e os destinam às entidades de assistência social e demais equipamentos públicos de Segurança Alimentar e Nutricional.

Trata-se de uma iniciativa pública de abastecimento e combate ao desperdício de alimentos, prevendo além de equipamentos e utensílios, a construção de estrutura física, adequada as normas sanitárias – para a operacionalização de gêneros alimentícios, e aquisição de veículos para distribuição dos alimentos.

Considerando que o município de Cubatão pode acessar o Programa Banco de Alimentos através do Edital de Seleção Pública do Ministério da Cidadania, por meio da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva (SEISP), cadastrando sua proposta na Plataforma Brasil, atendendo os critérios técnicos estabelecidos para elaboração do projeto, conforme o Manual de Implantação do Programa Banco de Alimentos disponibilizado pela ANVISA.

As linhas de ação disponibilizadas pelo Programa são: implantação (1) e modernização (2):

(1) que prevê apoio para implantação de novas unidades, por meio de obras, instalações, aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes e de consumo:
(2) que prevê a construção de instalações prediais para unidades em funcionamento que não receberam apoio para execução de obras e instalações.

Considerando que o município de Cubatão outrora manteve um **BANCO DE ALIMENTOS** no Centro Social Urbano (CSU), Rua Salgado Filho, nº 249, no Parque Fernando Jorge, Cubatão/SP, CEP: 11.500-270.

Considerando que é dever do executivo a concretização da **alimentação como direito social** disposto na Carta Magna no artigo 6º: "São direitos sociais a educação, a saúde, **a alimentação**, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.".

Face ao exposto, **REQUEIRO,** observadas as formalidades regimentais, após ouvido o Douto Plenário, a expedição de ofício ao Poder Executivo, solicitando providências junto ao setor competente no sentido de que seja **REABERTO O BANCO DE ALIMENTOS DE CUBATÃO/SP.**

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 16 de FEVEREIRO de 2.021.

Joemerson Alves de Souza
CLÉBER DO CAVACO
Vereador - PL